CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 45/65 **Data** 8 / 11 / 65

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Disciplina a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 669 DE 12 / 11 / 65

DIOM Nº 3311 DE 17 / 12 / 65

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21 / 09 / 00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

RESOLUÇÃO Nº 669 /65

Disciplina a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É fixada em CR$ 90.000.000 NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a verba destinada a concessão de bolsas de estudos e subvenções a serem distribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) se destinam a bolsas de estudos e CR$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS) a subvenções, cuja distribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 8.01 - Gabinête do Secretário - 3.14.0 - Encargos Diversos - e - e a destinada a subvenções figurará na mesma verba - 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra t).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE outubro DE 1965.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/b

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 245/65

Disciplina a concessão de Bolsas de Estudos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É fixada em Cr$ 108.000.000 (CENTO E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)a verba destinada à concessão de Bolsas de Estudos e subvenções a sêrem çdistribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)se destinam a bolsas de estudos e CR$ 36.000.000 (TRENTA E SEIS MILHÕES DECRUZEIROS) a subvenções, cuja distribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 8.01 - Gabinete do Secretário - 3.14.0 Encargos Diversos letra a) e 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.1 - Instituições Privadas letra s).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1965.

VEREADOR

Aprovado em 1ª discussão em 12/11/65

Aprovado em 2ª discussão em 12/11/65

A Comissão de Redação Final em 12/11/65

Aprovado pela Comissão de Finanças em 8/11/65

CMF

Aprovado
Em 22-12-65

Comissão de Finanças.
Em 11-11-65

EMENDA Nº 1/65
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/65

No artigo primeiro; onde se diz Cr$108.000.000 (CENTO E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) - DIGA-SE : Cr$90.000.000 (NOVENTA MILHÕES)DE CRUZEIROS)-

No artigo segundo: onde se diz Cr$36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) - DIGA-SE: Cr$18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS)

O artigo terceiro passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na verba Lei Orçamentária na 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 8.01 - Gabinête do Secretario - 3.14.0-Encargos Diversos - e - e a destinada a Subvenções figurará na mesma verba-3.20.0 - Tranferencias Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais -3.21.5 - Instituições Privadas - Letra-t-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Novembro de 1965.

Aprovada pela Comissão de Finanças 12/11/65

C M F

Aprovada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/65.

Em 12-11-65

Disciplina a concessão de bolsas de estudo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É fixada em CR$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a verba destinada a concessão de bolsas de estudos e subvenções a serem distribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) se destinam a bolsas de estudos e CR$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS) a subvenções, cuja destribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 8.01 -Gabinête do Secretário 3.14.0 - Encargos Diversos - e - e a destinada a subvenções figurará na mesma verba - 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra t.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1965.

Pres.

Rel.

CMF

HGS/

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 245/65

Disciplina a concessão de Bolsas de Estudos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É fixada em Cr$ 108.000.000 (CENTO E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)a verba destinada à concessão de Bolsas de Estudos e subvenções a sêrem çdistribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)se destinam a bolsas de estudos e CR$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHÕES DECRUZEIROS) a subvenções, cuja distribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 3.0.0 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.01 - Gabinete do Secretário - 3.14.0 Encargos Diversos letra e) e 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.1 - Instituições Privadas letra e) b

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em çcontrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1965.

VEREADOR

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/65.

Disciplina a concessão de bolsas de estudo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É fixada em CR$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a verba destinada a concessão de bolsas de estudos e subvenções a serem distribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) se destinam a bolsas de estudos e CR$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS) a subvenções, cuja destribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 8.01 -Gabinête do Secretário 3.14.0 - Encargos Diversos - e - e a destinada a subvenções figurará na mesma verba - 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra t.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de novembro de 1965.

Pres.

Rel.

HGS/

RESOLUÇÃO Nº 669/65

Disciplina a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É fixada em CR$ 90.000.000 NOVENTA MILHOES DE CRUZEIROS) a verba destinada a concessão de bolsas de estudos e subvenções a serem distribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHOES DE CRUZEIROS) se destinam a bolsas de estudos e CR$ 18.000.000 (DEZOITO MILHOES DE CRUZEIROS) a subvenções, cuja distribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 8.01 - Gabinête do Secretário - 3.14.0 - Encargos Diversos - e - e a destinada a subvenções figurará na mesma verba - 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra t).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Nov DE Vembro DE 1965.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 669/65

Disciplina a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É fixada em CR$ 90.000.000 NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a verba destinada a concessão de bolsas de estudos e subvenções a serem distribuidas pelos vereadores.

Art. 2º - Do montante desta verba CR$ 72.000.000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) se destinam a bolsas de estudos e CR$ 18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS) a subvenções, cuja distribuição será feita posteriormente em lei ordinária.

Art. 3º - A parcela destinada a bolsas de estudos figurará na Lei Orçamentária na verba 8.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 8.01 - Gabinête do Secretário - 3.14.0 - Encargos Diversos - e - e a destinada a subvenções figurará na mesma verba - 3.20.0 - Transferências Correntes - 3.21.0 - Subvenções Sociais - 3.21.5 - Instituições Privadas letra t).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE novembro **DE 1965.**

José Barros de Alencar
PRESIDENTE